

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: TERRENO FÉRTIL À RESSOCIALIZAÇÃO DOS ENCARCERADOS

ROINUJ TAMBORINDEGUY BATISTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR¹, ANTONIA JOZILANE DOS
SANTOS NASCIMENTO², ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO³, MARIA CELINE BORGES¹

¹Universidade Federal de Uberlândia - UFU

²Prefeitura Municipal de Itapipoca

³Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE

<pedagogo.uece@hotmail.com>, <jozilanesantos1224@gmail.com>, <ana@ifce.edu.br>,
<mariacelia@ufu.br>

DOI: 10.21439/conexoes.v18i0.3503

Resumo. O presente artigo tem como objetivo promover uma reflexão acerca da oferta da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para o segmento de Jovens e Adultos, dentro do sistema prisional brasileiro, discutindo sobre sua pertinência no contexto de ressocialização. Quanto à metodologia empregada, trata-se da pesquisa bibliográficas de natureza qualitativa e exploratória, mediante discussão do ordenamento jurídico e investigação de publicações sobre o assunto em análise. Além do mais, constata-se que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) oferecida dentro dos presídios brasileiros ainda possui deficiências no que diz respeito à formação dos educadores, à prática pedagógica, à preparação dos ambientes prisionais em que as aulas serão ministradas e à oferta de materiais adequados para os professores e alunos, dentre outras deficiências. Em suma, infere-se que os resultados obtidos demonstraram a grande relevância da implementação das políticas públicas de educação, destinadas aos encarcerados, haja vista que são consideradas um importante instrumento de ressocialização capaz de promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos nas pessoas encarceradas, de modo que a sociedade é beneficiada no momento em que aquelas retornam à convivência social.

Palavras-chave: aprendizagem; ressocialização; reinserção social; políticas públicas.

PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION IN THE BRAZILIAN PENITENTIARY SYSTEM: FERTILE GROUND FOR THE RESSOCIALIZATION OF PRISONERS

Abstract. This article aims to promote a reflection on the offer of Professional and Technological Education (EPT) for the Youth and Adults segment, within the Brazilian prison system, discussing its relevance in the context of resocialization. As for the methodology used, it is a bibliographical research of a qualitative nature, through discussion of the legal system and investigation of publications on the subject under analysis. In addition, it appears that Youth and Adult Education (EJA) offered within Brazilian prisons still has deficiencies with regard to the training of educators, pedagogical practice, preparation of prison environments in which classes will be taught and the provision of adequate materials for teachers and students, among other shortcomings. In short, it is inferred that the results obtained demonstrate the great relevance of the implementation of public education policies, aimed at incarcerated people, given that they are considered an important instrument of resocialization capable of promoting the best use of public resources invested in incarcerated people, so that society benefits when they return to social life.

Keywords: learning; resocialization; social reinsertion; public policy.



1 INTRODUÇÃO

Com o passar dos anos a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) passou por várias transformações e tem sido aprimorada cada vez mais em conjunto com a Educação de Jovens e Adultos (EJA), haja vista que ambas são direitos dos cidadãos, inclusive, daqueles que se encontram privados de sua liberdade. Dito isso, é imprescindível destacar que esse modelo de educação quando levado para dentro do sistema penitenciário, torna-se mais difícil de ser exercido, uma vez que esse espaço apresenta vários tipos de dificuldades, como por exemplo: a superlotação das celas, a saúde precária, a infraestrutura instável, a proliferação de epidemias, a má administração, o domínio do sistema por facções criminosas, o uso de drogas nas unidades, a insalubridade, a falta de apoio da sociedade, políticas públicas insuficientes e a reincidência ao crime.

Mesmo com esse cenário adverso, as unidades carcerárias passaram a ser vistas como ambientes de educação escolar, e assim, carecendo de políticas públicas eficientes e de uma práxis pedagógica realizada por parte do quadro docente, entendida como um processo de transformação profissional, pelo qual ocorre um diálogo complexo entre teoria, prática e reflexão, direcionado aos Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade. Contudo, o Poder Público necessita de estratégias efetivas, visando à motivação de professores para atuar em situações tão desafiadoras, visto que o público carcerário é composto, principalmente, por adultos com baixa escolaridade, desempregados e que vivem à margem da sociedade.

Com base nas informações elencadas, a pesquisa buscou promover uma reflexão crítica acerca da prática docente voltada para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando à importância dessa realidade educacional, suas contribuições para o processo de ressocialização dos detentos e a conscientização da sociedade, visto que esta é uma das principais responsáveis pela recondução do referido público no meio social.

Assinala-se que a **justificativa** para esta produção acadêmica ocorreu em virtude da promoção da EJA em unidades prisionais ser de grande importância tanto para assegurar o processo de ressocialização quanto para favorecer melhores condições de vida quando retornarem ao convívio social. Nesses termos, emerge a questão norteadora: quais são as dificuldades enfrentadas pela EPT dentro das unidades prisionais brasileiras, no que concerne aos paradigmas voltados para o processo de ressocialização?

Importa salientar, primeiramente, que o interesse em conhecer profundamente a modalidade de ensino

ofertada aos indivíduos Jovens e Adultos que se encontram em ambientes privativos de liberdade, surgiu depois da realização da disciplina: “Educação de Jovens e Adultos e teorias de aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica” ofertada pelo curso de Especialização em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

A **relevância** desta temática ocorre em virtude da relação existente entre o crescimento do índice de pessoas encarceradas e a falta de escolaridade do país, levando em consideração que dos mais de 700 mil encarcerados em todo o país; 8% deles são analfabetos; 70% não chegou a concluir o ensino fundamental e 92% não terminaram o ensino médio. Ou seja, não chega a 1% os que ingressam ou tenham um diploma do ensino superior (Novo, 2021).

A **hipótese** desta investigação reside no fato da ausência de educação básica e qualificação profissional interferir diretamente no fenômeno da criminalidade. Partindo desse pressuposto é inegável que a realidade influencia negativamente na vida dessas pessoas, ao serem, na maioria das vezes, excluídas do meio social, fator que dificulta a ressocialização e possibilita a reincidência das mesmas nas unidades prisionais brasileiras.

1.1 Percurso metodológico

No tocante aos *procedimentos técnicos* utilizamos a pesquisa bibliográfica, posto que Gil (2022) circunscreve que a sua principal vantagem reside na possibilidade do investigador acadêmico efetuar a cobertura de uma pluralidade de fenômenos, com maior amplitude do que aquela que trata dados diretamente inqueridos aos sujeitos.

Sobre os objetivos da pesquisa, adentrou-se à pesquisa exploratória, buscando proporcionar maior familiaridade com os problemas relacionados à implementação das políticas de ressocialização na seara educacional, realizando levantamento bibliográfico para essa finalidade, além da pesquisa explicativa, identificando os fatores que contribuem para a ocorrência da ressocialização (*Ibid.*).

No tocante à abordagem recorremos à pesquisa qualitativa, caracterizando-se por um conjunto de diferentes técnicas interpretativas buscando descrever um sistema complexo que não poderá apenas ser traduzido em números. Logo, essa tipologia de pesquisa busca traduzir aspectos intrínsecos ao fenômenos do mundo social (Maanen, 1979).

Nesse aspecto, Godoy (1995) aponta que os estudos de pesquisa qualitativa diferem entre si quanto ao método, à forma e aos objetivos, ressaltando a diversidade

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: TERRENO FÉRTIL À RESSOCIALIZAÇÃO DOS ENCARCERADOS

existente entre os trabalhos qualitativos e enumerando um conjunto de características básicas capazes de identificar uma pesquisa desse tipo, quais sejam: o ambiente natural como fonte direta de dados, mediados pelo pesquisador como instrumento essencial; seu caráter descriptivo; significado que as pessoas dão às coisas e à sua vida como inquietação do pesquisador e o enfoque indutivo como ação que serve de pistas para se chegar a uma causa.

Em síntese, o trabalho aborda as categorias de *Educação Profissional e Tecnológica e Ressocialização* das pessoas privadas de liberdade, buscando atingir os conhecimentos basilares acerca desse modelo de educação que é primordial durante o processo de revitalização social de pessoas em situação de privação de liberdade.

2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PRISIONAL

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade de ensino que visa o desenvolvimento de competências e habilidades dos educandos, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/96. Essa vertente, tem como principal objetivo preparar os estudantes viver em sociedade, inclusive atuando profissionalmente no mercado de trabalho. Ainda, deve-se pontuar que a implementação da EPT nas unidades prisionais representa uma oportunidade de formação e qualificação para o trabalho e ressocialização, por isso, requer formação docente diferenciada e que corresponda às especificidades dos sujeitos participantes.

A EPT tem como foco o trabalho e a formação integral, tanto nos cursos de Educação de Jovens e Adultos vinculados com o ensino fundamental e médio, quanto nos cursos técnicos ofertados pelo Proeja. De igual modo, o referido modelo de ensino trabalha com cursos de qualificação, habilitação técnica e tecnológica, e de pós-graduação, elaborado de forma a possibilitar o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, ao mesmo tempo em que promove a integração com os diversos níveis e modalidades da educação e as várias dimensões do trabalho, da tecnologia e da ciência.

Com fulcro nas premissas elencadas, a EPT é destinada também para o público classificado como jovens em fase de profissionalização e adultos que podem ter saído da escola há muito tempo. Acrescenta-se ainda que, a categoria de ensino em questão pode proporcionar vários benefícios para o referido público, como a inserção o conhecimento prático no desenvolvimento das aprendizagens; instigar o começo da trajetória e da formação continuada e, consequentemente, possibilitar o autoconhecimento sobre diversas habilidades.

Em complemento a essa ideia, Albuquerque Junior et al. (2022) aduzem que a EPT poderá ampliar perspectivas para os aprendizes, representando estratégias relevantes para o desenvolvimento profissional, pessoal, técnico e tecnológico dos indivíduos nela inseridos. Dessa forma, entende-se a EPT como uma modalidade de ensino que propicia ao estudante a formação na educação básica (ensino fundamental, médio e qualificação profissional) e ao mesmo tempo prepara-o para ingressar no mercado de trabalho. Por essa razão, é imprescindível que os cursos de formação de professores incluam em seus currículos conteúdos específicos da EJA-EPT por meio da educação prisional, pois são raros os cursos de formação e aperfeiçoamento de educadores que ofereçam reflexão sobre esse tema.

Na atualidade, muito se tem discutido acerca da implementação da Educação Profissional e Tecnológica de modo que possibilite melhorias na qualidade do ensino e do aprendizado. Nesse âmbito, Macedo e Osório (2023, p. 5) expuseram a necessidade de mudanças para que os egressos da ETP tenham a capacidade no atendimento das expectativas e demandas educacionais e socioeconômicos do mercado. Nessa perspectiva, a seara educativa é capaz de ampliar as aprendizagens, possibilitar conhecimentos e competências mediante a articulação entre a formação geral básica e aprimorar as experiências que os educandos adquirem ao longo da vida. Com isso, assevera-se que a abordagem educacional em análise também é uma grande aliada para os Jovens e Adultos que se encontram no sistema prisional brasileiro, facilitando, por conseguinte, sua ressocialização.

A Lei de Execução de Penal, por exemplo, assegura que todos os presos tenham direito a algum tipo de trabalho e acesso garantido à educação básica. Segundo a coleta de dados do Sistema de Informação do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), realizada no período de julho a dezembro de 2022, cerca de 156.769 presos estão trabalhando, 850.490 praticam atividades educacionais e 23.496 participam de algum tipo de atividades laborais e educacionais (simultaneamente).

Tendo em vista os aspectos observados, constata-se que a visão da sociedade sobre a educação prisional e a implementação de políticas públicas precisa ser mudada para que seja enxergada como um direito de todos, não como um interesse institucional, visto que a mudança não é um processo fácil, mas é possível acontecer (Freire, 2000). Destarte, recomenda-se pensar em políticas que articulem os diversos segmentos da sociedade, para que a educação, em parceria com outras ações, reduza a desigualdade social e econômica e, consequen-

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: TERRENO FÉRTIL À RESSOCIALIZAÇÃO DOS ENCARCERADOS

temente a criminalidade que assola o país.

2.1 Educação de jovens e adultos como política pública no sistema penitenciário brasileiro

É importante destacar que há décadas uma corrente chamada andragogia, arte de ensinar aos adultos, vem se dedicando a refletir sobre diversas temáticas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Nesse processo de ensino-aprendizagem o aluno adulto tem um papel muito importante, isto é, buscar na educação continuada a sua realização pessoal e profissional e ao professor cabe às funções de estimular, facilitar, auxiliar e motivar os educandos, com o intuito de possibilitar a eles o acesso à sala de aula e apresentar soluções para problemas reais e que farão diferença em sua vida cotidiana. Ademais, mesmo os professores atuando em contextos nada hospitalários, são atores significativos na construção de perspectivas que o aprisionado poderá (re)significar sua condição no mundo, visto sermos dinâmicos e inacabados (Onofre; Fernandes; Godinho, 2019).

Por essas vias analíticas, nota-se que a EJA tem como público-alvo uma parte da população a qual por algum motivo não teve acesso ou não conseguiu permanecer na escola de nível regular. Desse modo, são diversos os motivos que impedem esse acesso ou levam ao abandono dos estudos. Ademais, esse é um problema que atinge, na maioria das vezes, as camadas mais pobres, e acentua ainda mais a desigualdade social, seja dentro ou fora das unidades carcerárias.

De acordo com a Lei N° 12.433, de 29 de junho de 2011, o preso condenado que esteja cumprindo a pena em regime fechado ou semiaberto terá a possibilidade de remir parte do tempo, por trabalho ou estudo, na pena (Brasil, 2011). Por conseguinte, estudar e trabalhar são direitos que deveriam ser garantidos para o indivíduo privado de liberdade, virtude de que tais processos ajudariam não só na remição da pena como também na formação educacional, reverberando em grande probabilidade de reinserção social pela ressocialização.

Acredita-se que à educação deve visar ao pleno aprimoramento do caráter humano e do sentido de sua dignidade e assegurar o respeito pelos direitos humanos e liberdades essenciais. Dessa maneira, à luz de Lima (2020, p. 67), a garantia à educação a todos no sistema penitenciário é missão árdua Isto posto, percebe-se que a função da educação dentro das penitenciárias brasileiras é de apresentar ou representar as transformações que ela pode trazer ao público que se encontra marginalizado, isto é, excluído de oportunidades. Por essa razão, os Jovens e Adultos que se encontram em situação de privação de liberdade têm garantido o direito à

educação.

Incontestavelmente, a educação exerce uma função crucial na vida das pessoas, um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também agrega valores e possibilidades aos cidadãos. Cumpre ainda ressaltar a garantia do direito à educação de qualidade como básico, dado que assegura o cumprimento de outros direitos. Por essa perspectiva, ela pode ser vista como uma estratégia indispensável para que o processo de ressocialização de detentos seja humano e eficaz.

É fato que a educação é uma ferramenta poderosa para o ajustamento dos reclusos à vida social e profissional, mesmo existe pouco investimento por parte do governo em relação a melhorias e promoção de projetos direcionados ao ambiente prisional. Além dos recursos financeiros, os recursos humanos devem estar em sintonia, conhecendo como funciona o cárcere, porque humanizar o ensino começa com a conexão entre alunos e professores (Silva Junior, 2022).

Nessas condições, pode-se reiterar que a educação é uma valiosa ferramenta de transformações em vários lugares, principalmente, dentro das unidades penitenciárias. Ao partir da premissa da educação como ação humana, libertadora e transformadora da realidade opressora, evidencia-se que ela é um direito de todos os cidadãos com ou sem liberdade física. Por esse motivo é tão importante incluir um ensino de qualidade e profissionalizante para a população carcerária. Em vista disso, essa oportunidade seria um ótimo recomeço para boa parte dos presidiários, visto que somente à educação pode oportunizar uma formação, uma profissão, uma mudança de realidade.

Convém lembrar que a oferta da Educação de Jovens e Adultos como política pública integrada à formação profissional no sistema penitenciário brasileiro oportuniza a transformação na vida dos detentos, o resgate da autoestima, ou seja, e é um grande passo em direção à ressocialização de presidiários e da redução do número de pessoas que voltam ao mundo do crime.

Com base nessa perspectiva, foi criado o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Projeja), fundado a partir do Decreto nº. 5.840, de 13 de julho de 2006, englobando cursos integrados de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (cursos técnicos), ambos incorporados à educação básica.

O Projeja é a modalidade de EJA voltada à Educação Profissional, em linhas gerais, isto quer dizer, que além de ter acesso a formação básica, o educando também recebe uma qualificação ou uma formação téc-

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: TERRENO FÉRTIL À RESSOCIALIZAÇÃO DOS ENCARCERADOS

nica. Em suma, essa junção é classificada como proeja ou EJA-EPT. Outrossim, a categoria citada tem o objetivo de atender a demanda de Jovens e Adultos por meio da oferta de Educação Profissional, da qual em geral são excluídos, exatamente, por não terem o ensino fundamental e/ou médio completo. Como exemplo, apresenta-se o caso dos detentos de Porto Velho, Rondônia, que tiveram acesso à educação e ao ensino profissionalizante por meio do Proeja com a educação básica na modalidade de EJA - Formação Inicial e Continuada (Proeja-FIC). Além de aprenderem uma profissão e aumentarem sua escolaridade, eles tiveram um dia de abatimento na pena a cada 12 horas de aulas estudadas.

Dentro das unidades carcerárias, através dos cursos ofertados pelo Proeja quem não concluiu essa etapa referente à educação básica na idade apropriada tem várias oportunidades, pois pode voltar a estudar para terminar os estudos e ainda obter uma boa qualificação profissional. Seguindo essa perspectiva, o pesquisador Novo (2021, p. 1) enfatiza que “os programas e projetos educacionais precisam ser desenvolvidos dentro das prisões para que se trabalhe a conscientização dos educandos e ajude-os a desenvolver o senso de autovalorização.” Com isso, vale salientar que, por meio da implementação de projetos e políticas públicas educacionais, é possível a ressocialização de inúmeras pessoas privadas de liberdade, pois algumas delas conseguem pagar pelos seus crimes e voltam à convivência social apesar de todos os desafios enfrentados no percurso. Porém, somente por intervenção da educação e oportunidades oferecidas dentro do sistema carcerário esse número de pessoas pode se tornar cada vez maior.

Sob essa óptica, destaca-se o pensamento de (Foucault, 1999, p. 224) acerca da educação dos encarcerados, ao enfatizar que “à educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento, ela é a grande força de pensar”. Partindo desse pensamento, vale enfatizar que é dever do poder público criar novas medidas educativas passíveis de serem aplicadas no interior das unidades prisionais, com o objetivo de ampliar e melhorar os espaços disponibilizados para ministração das aulas, disponibilizar capacitação para os profissionais, providenciar materiais adequados dentre outros recursos.

2.2 Os desafios da EJA nas unidades prisionais

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade da educação que possibilita aos Jovens e Adultos uma formação na educação básica. Esse modelo de ensino representa um dos maiores desafios da edu-

cação, visto se tratar de um método educativo voltado para um público, que em sua maioria, não teve condições ou oportunidades para concluir os estudos. Dentro das penitenciárias, essa modalidade de ensino exerce um papel essencial, devendo os seus componentes curriculares ser adequados à realidade dos detentos. A despeito disso, detecta-se a existência de flagrantes descompasseos da legislação frente à realidade do sistema carcerário, visto que a superlotação prisional interfere no direito do preso ter a oportunidade de trabalhar e de estudar (Fonseca, 2020).

Em linhas gerais, sabe-se que é dever do Estado e direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Execução Penal, o investimento na educação dos detentos, encarado como um fator de humanização, por meio do qual é possível diminuir as rebeliões e ajudar a criar um ambiente ressocializador propício a novas possibilidades para o reingresso na vida social, quando estes voltarem a usufruir de sua liberdade.

No que diz respeito à Lei de Execução Penal (Brasil, Lei nº 7.210/1984) vale salientar que esta prevê a educação escolar no sistema carcerário, haja vista que estabelece a assistência educacional integrada à instrução escolar e à formação do preso, a determinação da obrigatoriedade do ensino fundamental integrado ao sistema escolar e integrado ao sistema escolar da unidade federativa e exige a implementação de uma biblioteca por unidade carcerária, para utilização de todas as classes de aprisionados, preenchida por diversos livros divertidos e didáticos.

Mediante os fatos e argumentos elencados, percebe-se a plausibilidade da aplicação de programas como a EJA e o Proeja dentro dos presídios, como sendo uma oportunidade ainda maior para a eficácia do processo de ressocialização de detentos. No entanto, não se pode esquecer também o surgimento de muitas dificuldades no processo de aplicação desses programas, tendo em vista a realidade problemática vivida pela população carcerária brasileira. Ademais, os desafios são muitos, a começar pela superlotação de presídios, os espaços inadequados para ministração das aulas, a falta de materiais disponíveis para os alunos, a formação de profissionais da educação que se sintam dispostos, qualificados e seguros para atuar com esse público, dentre outros fatores.

É algo desafiador fazer com que os detentos sintam motivação para adquirir conhecimentos acadêmicos e com isso vislumbrem uma possibilidade de reinserção social, por isso a Educação de Jovens e Adultos funciona como uma política pública que dá aos detentos uma esperança de por meio da educação conseguir a ressocialização. Nessa perspectiva, a EJA desenvolve um papel significativo na vida do educando privado de

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: TERRENO FÉRTIL À RESSOCIALIZAÇÃO DOS ENCARCERADOS

liberdade, por isso deve-se pensar na educação como colaboração para a resolução de dificuldades surgidas no sistema penitenciário, sempre levando em consideração que à educação é um direito garantido por lei e não um privilégio ou benefício oferecido aos encarcerados.

Outro fator que merece destaque é a criação das políticas públicas voltadas para o público do sistema prisional, que na maioria das vezes são ineficientes, pois é visível certo distanciamento entre a proposta pedagógica apresentada e a prática da atividade escolar nas prisões. É importante frisar que a falta dessas políticas públicas é um problema que reverbera tanto no interior como no exterior das prisões, por isso, é preciso superar a discrepância entre o que é pensado e o que é colocado em prática, visando tornar o aprisionamento um momento de aprendizagens significativas e como consequência, melhores condições de vida fora dos presídios.

No que concerne ao âmbito da educação carcerária, observa-se que a Educação de Jovens e Adultos está envolta em desafios gigantescos, posto que os educadores atuantes nesse ambiente, estão diante de muitos obstáculos, na maioria das vezes, limitantes do seu campo de atuação. Em conformidade com essa realidade, os professores precisam fazer uso de diferentes metodologias de ensino, com o propósito de oportunizar aos detentos uma vida mais repleta de oportunidades.

Ainda no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem, é importante destacar que “à educação problematizadora se faz, assim, um esforço permanente através do qual os homens vão percebendo, criticamente, como estão sendo no mundo com que e em que se acham” (Freire, 1987, p. 72). Por meio dessa contribuição, constata-se que para tal processo ser realizado de modo eficaz, torna-se fundamental a adoção de uma postura pedagógica que considere os internos indivíduos críticos, com realidades de vida diferentes e possuidores de diversas habilidades a serem trabalhadas e aprimoradas por intermédio da Educação Profissional e Tecnológica.

Conforme observado, percebe-se o quanto a aplicação da EJA é precária dentro do sistema prisional, à medida que ainda não é vista por todos os envolvidos, como alternativa eficaz para ressocialização dos detentos. Além disso, não se têm investimentos suficientes para pôr em prática esse modelo de ensino-aprendizagem, o que interfere diretamente nos resultados obtidos.

2.3 Ressocialização de pessoas em situação de privação de liberdade

O processo de ressocialização busca a reintegração do indivíduo infrator no convívio social, com o objetivo de evitar a reincidência de crimes na sociedade, isto é, mediante essa ação o encarcerado tem uma nova chance para rever seu comportamento diante dos erros cometidos no passado. Antes de tudo, é preciso reforçar que o direito à educação é garantido a todo ser humano, visto ser o principal método de progresso do ser humano em qualquer situação e ambiente. Conforme (Freire, 1979, p. 84) “a educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.” Ao analisar essa famosa frase do educador brasileiro, torna-se perceptível o quanto é fundamental a prática da educação dentro das penitenciárias e como ela pode ser empregada na reintegração real e transformadora das pessoas privadas de liberdade aos espaços sociais.

Alinhado a essa concepção, por meio de suas pesquisas Albuquerque Junior (2021) sustenta que a educação no cárcere deveria transcender os paradigmas tradicionais de letramento e alfabetização, para despertar no aprendiz a conscientização das possibilidades de transição de sua condição de preso para egresso totalmente ressocializado. Neste âmbito, como função da Educação Profissional e Tecnológica no sistema prisional, emerge a reconstrução da identidade esquecida e a recuperação da cidadania e da dignidade dos presos. Contudo, não se trata somente de formar e ressocializar esses Jovens e Adultos encarcerados, e sim garantir que esse processo seja algo contínuo, pois quando os presos concluem suas penas, serão receptáculos das ações do Estado e da sociedade civil.

Ainda no que concerne ao termo ressocialização, é interessante destacar que este deve ser visto como o processo por meio do qual as pessoas privadas de liberdade retornam a conviver na sociedade. Isso não significa simplesmente colocar os sujeitos infratores em liberdade, pelo contrário, é necessário que o Estado garanta uma formação educacional básica a esses indivíduos para que assim, sejam capazes de reescreverem seu futuro fora do cárcere.

Foucault (1999) expressa em sua fala sobre o sujeito privado de liberdade, advogando a relevância de reensiná-lo. Logo, propõe que a reflexão seja feita a partir de sua vida, fazendo-o pensar sobre a perda da liberdade de ir e vir; a livre disposição de seus bens; interferência na honra de sua imagem frente à sociedade e na parcela de tempo distante dos familiares. Nesse ínterim, urge que nas prisões sejam criadas, de fato, alternativas e formas de ressocialização do detento, enfatizando ser de suma importância a punição do ato criminoso, mas

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: TERRENO FÉRTIL À RESSOCIALIZAÇÃO DOS ENCARCERADOS

sem desconsiderar que a verdadeira transformação dos indivíduos acontece por intermédio da educação.

Convém destacar que à educação é uma ferramenta crucial para que o processo de ressocialização dos detentos aconteça de modo significativo, em razão de influenciar diretamente no crescimento pessoal dos indivíduos, além de oportunizar a busca de melhor qualidade de vida, visto que estes poderão se formar e ingressar no mercado de trabalho, almejando um caminho diferente daquele que, por vezes, o contexto social de pauperismo, desemprego e desqualificação possa ter influenciado na prática criminosa, inclusive, Braga e Souza (2021), sustentam a gigante dimensão de contribuição de parcerias com a iniciativa privada, que poderá disponibilizar estágios além da oferta de empregos formais após a conclusão de determinada formação.

Diante do exposto, torna-se perceptível o potencial de transformação total da realidade dos detentos, por meio da educação, visando à liberdade e à ressocialização, e o possível reconhecimento destes como sujeitos de direito e não como infratores, ainda que tenham violado leis e o direito de outras pessoas. Por esse motivo, entende-se que a prática docente no sistema prisional, vai muito além do ato de punição do preso, ela assume uma função significativa no que diz respeito à humanização, pois mediante ela são criados novos caminhos que levem à reintegração social.

Com efeito, a aprendizagem é vista como transformadora de vidas, é pertinente destacar que a prática da liberdade somente encontrará adequada expressão em uma pedagogia que o oprimido tenha condições de refletir e redescobrir-se como sujeito autor de sua própria história (Freire, 1987). Com base nesses pressupostos, avulta-se que o conhecimento é a estratégia e ferramenta equipada para estimular o senso crítico dos sentenciados, pois a educação muda vidas, ampliando as probabilidades de construção de uma trajetória digna.

3 À GUIA DE CONSIDERAÇÕES FINAIS

À rigor, é inconteste a expressividade da Educação Profissional e Tecnológica frente à conjuntura penitenciária brasileira, haja vista que o sistema penitenciário, exigindo uma educação potencialmente transformadora que seja capaz desenvolver a capacidade crítica dos encarcerados, despertando-os para as inúmeras oportunidades de escolhas e as consequências que elas podem trazer o seio familiar, consequentemente para o meio social em que está inserido.

Infere-se que a prática de políticas públicas eficientes, de acesso à educação e ao trabalho nas unidades penitenciárias é uma forma eficaz de combater a reincidência no crime. Com muita luta, no decorrer de alguns

anos, a educação para os privados de liberdade vem se destacando e tomando espaço nas unidades prisionais, porém, ainda de forma tímida, requerendo investimentos nessa área. Nesse âmbito, com a ausência de espaços para cursos profissionalizantes, palestras educativas e oficinas técnicas nas prisões que proporcionem melhores perspectivas de uma vida fora do mundo do crime, a porcentagem de ressocialização dos internos torna-se irrisória.

Aduz-se que inúmeros desafios são enfrentados diariamente dentro das unidades carcerárias, entretanto é inegável que a educação é um dos princípios básicos para a reinserção social de pessoas privadas de liberdade, pois é um direito humano que permite aos indivíduos encarcerados uma nova oportunidade de escolher mudar de vida e traçar planos positivos para o futuro.

Demarca-se que os programas e projetos educacionais e/ou sociais com penas alternativas, devem ser desenvolvidos no interior das prisões, para que seja trabalhada a conscientização dos internos, instigando-os a desenvolver o senso de autovalorização e a vontade de se reinserir na sociedade. Em contrapartida, não se pode esquecer que uma das tarefas do sistema prisional é preparar os encarcerados para voltar ao convívio social e para o seu desenvolvimento pessoal. Nessa óptica, a prisão vai além da pena a ser cumprida pelo interno e passa a ser um espaço ressocializador, no qual há possibilidade de aprendizado de novos conhecimentos e aquisição de uma qualificação profissional.

É perceptível a pertinência de frisar que o processo de ressocialização não depende somente do Estado, demandando apoio da sociedade que deve abolir as atitudes preconcebidas e receber com respeito essas pessoas que estiveram encarceradas. Somente assim, será possível uma reconstrução de vida digna, honesta e sem discriminação. Fato este, que impacta de forma positiva a vida de todos que veem a educação como uma ferramenta transformadora de histórias.

Em síntese, a partir das pesquisas bibliográficas realizadas, pode-se assegurar que mais importante do que humanizar as condições do sistema prisional brasileiro, é proporcionar aos privados de liberdade melhores condições de reintegração social com mais oportunidades educacionais, profissionais e, sobretudo, desenvolver a prática da esperança adquirida por intermédio da aprendizagem.

Em suma, detecta-se a urgência de avanços, sobretudo, no que diz respeito aos Jovens e Adultos que se encontram privados não só de sua liberdade, mas também de seu direito a uma educação de qualidade. Por esse motivo, algumas lacunas podem ser razão de futuras pesquisas acerca do tema abordado nesse artigo,

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: TERRENO FÉRTIL À RESSOCIALIZAÇÃO DOS ENCARCERADOS

como por exemplo: os desafios enfrentados durante a atuação dos professores em unidades prisionais, como melhorar a educação nos presídios, quais são as falhas existentes no sistema penitenciário brasileiro, dentre outras questões.

REFERÊNCIAS

- Albuquerque Junior, A. B. **Avaliação da política pública penitenciária no Ceará:** um recorte analítico contemporâneo das vivências laborais de policiais penais. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) — Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. 212 f.
- Albuquerque Junior, A. B. d.; OLIVEIRA, A. M. d.; SOUSA, M. d. D. P. d.; SILVA, A. N. V. d.; SILVA, J. W. d.; ALVES, A. L. F.; OLIVEIRA, M. A. d. S.; ARAÚJO, W. A. d.; BRAGA, R. D. d. O.; ALBUQUERQUE, E. B. d. Resenha do livro “educação profissional no brasil: atores e cenários ao longo da história” de silvia maria manfredi (2016)”. **Review of Research**, v. 11, n. 9, p. 1–5, 2022.
- BRAGA, V. M. L.; SOUZA, A. C. R. d. **Guia orientador para a abertura de cursos de capacitação para egressos do sistema prisional.** 1. ed. Vitória: IFES, 2021.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, 11 julho. 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 02 jun. 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 5.840, 13 julho. 2006.** Institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. 2006. Disponível em: <https://x.gd/i3xhN>. Acesso em: 18 de jun. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 12.433, 29 junho. 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984:** LEP, para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. 2011. Disponível em: <https://x.gd/6RVc9>. Acesso em: 15 jun. 2023.
- FONSECA, A. G. **O trabalho e a ressocialização do preso.** Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020.
- FOUCALT, M. **Vigar e Punir, Nascimento da Prisão.** Editora Vozes. 1999.
- FREIRE, P. **Educação e mudança.** 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- FREIRE, P. **Pedagogia da indignação:** cartas pedagógicas e outros escritos. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2000.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de administração de empresas**, SciELO Brasil, v. 35, n. 2, p. 57–63, 1995.
- LIMA, W. R. **A Educação Profissional e a Reintegração social dos presos:** um estudo de caso no Centro de Internamento e Reeducação do Distrito Federal. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) — Instituto Federal Goiano, Morrinhos, 2020.
- MAANEN, J. V. Reclaiming qualitative methods for organizational research: A preface. **Administrative science quarterly**, JSTOR, v. 24, n. 4, p. 520–526, 1979.
- NOVO, B. N. **A importância da educação prisional para a recuperação dos detentos no Brasil e na Espanha.** DireitoNet. 2021.
- ONOFRE, E. M. C.; FERNANDES, J. R.; GODINHO, A. C. F. A eja em contextos de privação de liberdade: desafios e brechas à educação popular. **Educação**, PUC-RS, v. 42, n. 3, p. 465–474, 2019.
- Silva Junior, D. B. **Formação de docentes para a Educação Profissional e Tecnológica junto ao sistema prisional.** Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Salvador, 2022.
- SISDEPEN. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappn/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 30 jul. de 2023.